



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro – PPGPS

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE PÓSGRADUAÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 (2026/01)

1. Informações sobre o programa de Pós-Graduação:

Nome do programa: Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais

Centro: CCH

Níveis: Mestrado e Doutorado; credenciado pela CAPES (Mestrado em 1999 e Doutorado em 2015)

Nota-conceito: 4 (quatro)

Área de concentração: Participação e regulação

Site do programa: <https://ppgps.uenf.br/>

Telefone: (22) 2748-7064 / **E-mail:** ppgps-cch@uenf.br

2. Período de Inscrição:

- **Período:** 01/09/2025 a 01/10/2025

A documentação exigida para a inscrição no processo seletivo deverá ser enviada **exclusivamente** através da **FICHA DE INSCRIÇÃO** disponibilizada no link a seguir: (<https://forms.gle/PRTaKMCWyp2rLb9C8>).

Importante: A falta de quaisquer documentos implicará na **NÃO HOMOLOGAÇÃO** da inscrição do candidato.

3. Comissões de Avaliação:

3.1. As Comissões de Avaliação serão responsáveis pela homologação das inscrições, pela avaliação das etapas e pelo julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos.

3.2. As Comissões de Avaliação para as vagas de mestrado e de doutorado serão compostas exclusivamente por professores do Programa; em ambas as comissões deve haver pelo menos 01 professor de cada linha de pesquisa.

3.3. Os recursos contra a composição das Comissões de Avaliação deverão ser interpostos em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação deste Edital, devendo ser avaliados pela Comissão Coordenadora do Programa antes da realização de qualquer uma das etapas de seleção.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro – PPGPS

3.4. Comissão de Avaliação do Mestrado

Prof. Dr. Marcos Antônio Pedlowski (Presidente)

Prof. Dr Leonardo Rogério Miguel

Prof. Dr. Raquel Brum Fernandes da Silveira

Prof. Dr Maria Clareth Gonçalves Reis (Suplente)

Prof. Dr Nilo Lima de Azevedo (participação restrita à elaboração e correção da questão geral)

3.5. Comissão de avaliação do Doutorado

Prof. Dr. Paulo Marcelo de Souza (Presidente)

Prof. Dr. Teresa de Jesus Peixoto Faria

Prof^ª. Dr^a Simonne Teixeira

Prof^ª. Dr^a Silvia Alicia Martinez (Suplente)

Prof^ª. Dr^a Renata Maldonado da Silva (participação restrita à elaboração e correção da questão geral)

4. Da inscrição:

4.1. Poderão inscrever-se candidatos residentes no Brasil ou no exterior. Os candidatos com residência permanente no exterior serão selecionados de acordo com processo específico, obedecendo às condições de disponibilidade de internet e de auxílio de uma instituição estrangeira a definir de acordo com a nacionalidade do candidato.

4.2. Os candidatos estrangeiros oriundos dos países do Mercosul poderão comprovar proficiência em português por meio de prova oferecida pelo Programa (exame a ser marcado). Candidatos estrangeiros oriundos de países de língua portuguesa não necessitam apresentar comprovante de proficiência em língua portuguesa.

4.3. Os demais candidatos estrangeiros deverão comprovar proficiência em português, através de aprovação em teste **Celpe-Bras**, ([Celpe-Bras](#)), até 6 (seis) meses após sua matrícula no Curso.

4.4. Os candidatos estrangeiros que forem aprovados, para cursarem o Mestrado ou o Doutorado, terão que apresentar cópia de diploma reconhecido pelo consulado brasileiro em seu país de origem, além do reconhecimento ou revalidação do curso por uma instituição de ensino superior brasileira, bem como outros documentos a serem exigidos pela Secretaria Acadêmica da UENF no momento da matrícula.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro – PPGPS

4.5. No caso dos candidatos ao doutorado, só serão homologadas as inscrições daqueles que comprovarem publicação - ou o aceite de publicação - realizada nos últimos 04 anos, em periódico de Qualis mínimo B2.

4.6. Pessoas com Deficiência, lactantes, dentre outras, devem comunicar sua necessidade específica, com antecedência, à Coordenação do PPGPS para atendimento especializado nas etapas do processo.

4.7. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO**, disponível no link: (<https://forms.gle/C7xEYiM28uGykZZP6>).

4.7.1 Na **FICHA DE INSCRIÇÃO** o candidato deverá anexar 03 arquivos em formato PDF:

O ARQUIVO 1 deverá conter os seguintes documentos digitalizados em arquivo ÚNICO:

- a) Formulário de inscrição no Processo Seletivo (modelo próprio disponível em: <https://uenf.br/posgraduacao/politicas-sociais/wpcontent/uploads/sites/11/2023/09/Form-01-de-Inscricao-de-aluno-regular.docx>)
- b) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em IES reconhecida pelo MEC. Alunos concluintes de cursos de graduação e de mestrado poderão se inscrever desde que apresentem atestado/declaração de provável concluinte, emitida pela IES de origem e, em sendo aprovados, deverão apresentar declaração ou certificado de conclusão de curso de graduação ou de mestrado até a data da matrícula.
- c) Diploma de mestrado, ou documento equivalente, *para os candidatos ao doutorado*;
- d) Histórico escolar do curso superior (*Para Mestrado e Doutorado*);
- e) Histórico escolar do mestrado, para os candidatos ao Doutorado;
- f) Três cartas de referência (modelo próprio disponível em: <http://uenf.br/posgraduacao/politicas-sociais/formularios/formulario-2-carta-de-referencia/> subscritas por profissionais ligados à formação universitária do candidato ou às suas atividades profissionais;
- g) Foto do candidato (modelo oficial para documento);
- h) Carteira de Identidade Civil, CPF, Registro Civil (certidão de nascimento ou casamento), Título de Eleitor e Documento Militar;
- i) Comprovante de pagamento da GRE (taxa de inscrição) de **R\$50,00** (cinquenta



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro – PPGPS

reais). Para gerar a GRE siga os procedimentos abaixo:

1) Entrar no site

<http://www4.fazenda.rj.gov.br/sisgreweb/paginas/gerarGRE/guiaGREPub.jsf>

2) Preencher os seguintes campos/dados:

- Unidade Gestora Arrecadadora (UAG)*: 404500 – Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro;
- Código de Recolhimento*: 21005-4 Serviços de inscrição em concurso;
- Competência (MM/AAAA)*: mês/ano do recolhimento;
- Vencimento*: 01/10/2025;
- Informações complementares: TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO MESTRADO/DOCTORADO UENF 2026/1;
- CNPJ ou CPF do Recolhedor*: informar o CPF do candidato;
- Nome do Recolhedor*: Informar o nome do candidato;
- Valor principal (R\$)*: 50,00 (cinquenta reais);
- Número de referência: 000

O ARQUIVO 2 deverá conter os seguintes documentos em arquivo ÚNICO:

Curriculum Lattes atualizado nos últimos 60 dias anteriores à data de realização da inscrição, acrescido de toda documentação comprobatória, organizada da seguinte forma:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Histórico Escolar da Graduação com Coeficiente de Rendimento Acumulado

Minicurso na área (min: 4 horas/aula)

Estágio na área, incluindo Programa Jovens Talentos

Especialização *Lato Sensu*

Curso de Aperfeiçoamento

Iniciação Científica

Atividade de Monitoria

Atividades de Extensão

Atividades de Apoio Técnico

Atividades de pesquisa, inclusive IC.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro – PPGPS

2. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Participação em evento científico - Regional, Nacional ou Internacional

Publicação de resumo simples em evento científico Regional, Nacional ou Internacional

Publicação de resumo expandido em evento científico Regional, Nacional ou Internacional

Apresentação em sessão de banner de evento científico Regional, Nacional ou Internacional

Apresentação em sessão oral de evento científico Regional, Nacional ou Internacional

Artigo/Livro/Capítulo livro publicado ou aceito para publicação - Autor principal

Artigo/Livro/Capítulo livro publicado ou aceito para publicação - Coautor

Palestra ministrada na área

Curso ministrado (min: 4 horas/aula)

Premiações

Comissão organizadora de evento acadêmico-científico

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Docência ensino fundamental e/ou médio

Docência ensino superior

Consultoria e/ou prestação de serviço

Participação em banca de TCC

Participação em banca de Dissertação

Outras atividades profissionais na área acadêmica

IMPORTANTE! O currículo deve ser devidamente documentado. Informações sem a devida comprovação não serão incorporadas no processo de análise do currículo.

O ARQUIVO 3 deverá conter o seguinte documento em arquivo

ÚNICO:

a) Pré-Projeto de Pesquisa:

Pré-projeto de candidatos ao **MESTRADO** deve conter os seguintes itens:

- Título do Pré-Projeto
- Resumo
- Indicação da linha de pesquisa do PPGPS
- Introdução
- Justificativa do tema
- Objetivo geral e específicos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro – PPGPS

- Questão de pesquisa
- Síntese da Metodologia
- Referências bibliográficas
- Cronograma de Execução
- Indicação **obrigatória** de dois professores (possíveis orientadores) do PPGPS, **em ordem de preferência.**

Observações:

- Os pré-projetos dos candidatos ao mestrado devem ter no mínimo 5.000 e no máximo 8.000 caracteres com espaço, excluindo as referências, o Cronograma e a indicação dos possíveis orientadores.
- Os pré-projetos **não devem conter nome do candidato. Em caso de identificação, o candidato será eliminado.**

Pré-projeto de candidatos ao **DOUTORADO** deve conter os seguintes itens:

- Título do Pré-Projeto
- Resumo
- Introdução
- Articulação com as linhas do PPGPS e indicação da linha de pesquisa
- Justificativa do tema
- Objetivos geral e específicos
- Questão de pesquisa
- Síntese da Metodologia
- Referências bibliográficas
- Cronograma de Execução
- Indicação **obrigatória** de dois professores (possíveis orientadores) do PPGPS, **em ordem de preferência.**

Observações:

- Os pré-projetos dos candidatos ao doutorado devem ter no mínimo 20.000 e no máximo 25.000 caracteres com espaço, excluindo as referências, o Cronograma e a indicação dos possíveis orientadores.
- Os pré-projetos **não devem conter nome do candidato. Em caso de identificação, o candidato será eliminado.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro – PPGPS

O ARQUIVO 4 (Somente para candidatos por cota) deverá conter os documentos descritos no:

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA ESCOLHIDA – Estes arquivos deverão vir no formato PDF e juntados em um ARQUIVO ÚNICO, sendo então o 4º arquivo da Ficha de Inscrição.

4.8. Ao receber a **FICHA DE INSCRIÇÃO**, a secretaria do PPGPS enviará um email para cada candidato informando o seu número de inscrição no processo seletivo.

4.8.1. É importante que os candidatos verifiquem, nos anexos, os professores que irão ofertar vagas neste edital de seleção.

4.8.2. O acompanhamento do status do candidato ao longo de todo o processo seletivo dar-se-á através do número de inscrição.

4.8.3. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.8.4. Findo o prazo para o recebimento das inscrições, elas serão homologadas pela Comissão de Avaliação. Só serão homologadas as inscrições que vierem acompanhadas de todos os documentos exigidos no item 4.7.1, respectivamente os arquivos 1, 2 e 3.

4.8.5. A lista preliminar com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas serão publicadas no site do programa no dia **08/10/2025**, conforme cronograma deste Edital.

4.8.6. A lista com o resultado das inscrições homologadas conterà os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética.

4.8.7. A lista com as inscrições não homologadas conterà os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética e a justificativa da não homologação.

4.2.8. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão apresentar recurso junto às Comissões de Avaliação no prazo descrito neste Edital.

4.8.9. Não será aceita a juntada de nenhum dos documentos listados no item 4.7.1 por meio de recurso.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro – PPGPS

4.8.10. As Comissões de Avaliação terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para julgar os recursos apresentados.

4.8.11. Findo o prazo previsto no item anterior, serão divulgadas no site do programa as listas definitivas com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas e os resultados dos recursos com suas motivações.

5. Da Reserva de Vagas:

5.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 6914 de 06 de novembro de 2014 (<https://pgbv.uenf.br/wpcontent/uploads/2023/05/Lei-de-Cotas-DOU-ImprensaNacional.pdf>), serão reservadas vagas nos editais de ingresso na Pós-Graduação para candidatos brasileiros, que comprovarem carência socioeconômica, nos seguintes percentuais:

- I – 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- II – 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- III – 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Observação:

A confirmação de matrícula será realizada pela conferência da documentação enviada no ato da pré-matrícula. Para candidatos ao Sistema de Cotas do Programa de Ação Afirmativa, a confirmação de matrícula será realizada após a verificação da documentação exigida para cada categoria de cotas, atendimento à condição de carência socioeconômica e, em casos de candidatos às cotas étnico-raciais, o procedimento de validação da autodeclaração.

1. Documentação adicional para Candidato (s) negros ou indígenas com comprovação de carência socioeconômica

PARA NEGROS: autodeclaração específica, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO:

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu (nome completo), candidato à vaga na Pós-Graduação da UENF, inscrito no CPF sob o nº (CPF), declaro, sob as penas da lei, identificar-me como negro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro – PPGPS

_____ (data e assinatura do candidato).

PARA INDÍGENAS : autodeclaração específica, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu (nome completo), candidato à vaga na Pós-Graduação da UENF, inscrito no CPF sob o nº (CPF), declaro, sob as penas da lei, identificar-me como pertencente a etnia indígena.
_____ (data e assinatura do candidato).

AValiação Socioeconômica - De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, o candidato deverá atender à condição de carência socioeconômica. Para comprovação da condição de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio do candidato e das pessoas do seu grupo familiar, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico da Verificação Socioeconômica a documentação comprobatória. O formulário eletrônico e a listagem da documentação comprobatória a ser enviada pelo candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico

<https://uenf.br/posgraduacao/avaliacao-socioeconomica-de-editais-da-posgraduacao/>

VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO - Para os candidatos autodeclarados como pertencentes a etnia indígena, a validação da autodeclaração será efetivada com base na conferência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) expedido pela Fundação Nacional do Índio. Para os candidatos autodeclarados negros, a validação da autodeclaração será efetivada por Heteroidentificação que consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro(a), pela Banca de Heteroidentificação designada pela UENF, a ser realizada de forma presencial em data posterior a pré-matrícula e divulgada na página da UENF (www.uenf.br). A convocação para a banca de heteroidentificação será enviada por e-mail cadastrado no ato da pré-matrícula. Em acordo com a Resolução COLAC UENF 21/2022, no processo de Heteroidentificação, parentesco ascendente ou colateral não serão considerados em nenhuma hipótese. Após a divulgação do resultado do Procedimento de Heteroidentificação, o candidato poderá encaminhar recurso, devidamente fundamentado, à Comissão Recursal, que avaliará o recurso considerando todos os registros de áudio e vídeo efetivados na entrevista anteriormente realizada, o parecer emitido pela comissão anterior e a fundamentação do recurso elaborado pelo candidato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro – PPGPS

2. Documentação adicional para graduados da rede pública e privada de ensino superior com comprovação de carência socioeconômica

Histórico escolar que comprove que o candidato cursou integralmente a graduação em universidades públicas do Estado do RJ ou comprovante de que foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, do Programa Universidade para Todos - PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo para graduandos do ensino superior da rede privada.

AValiação Socioeconômica - De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, o candidato deverá atender à condição de carência socioeconômica. Para comprovação da condição de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio do candidato e das pessoas do seu grupo familiar, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico da Verificação Socioeconômica a documentação comprobatória. O formulário eletrônico e a listagem da documentação comprobatória a ser enviada pelo candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico

<https://uenf.br/posgraduacao/avaliacao-socioeconomica-de-editais-da-posgraduacao/>

3. Documentação adicional para Candidato(s) com deficiência, ou filhos de policiais civis, militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, com comprovação de carência socioeconômica.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 6914/2014, entende-se por pessoa com deficiência aquela que atender às determinações estabelecidas pela Lei Federal 13.146/2015. Em conformidade com a Lei Estadual nº 6914/2014, entende-se por filho de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço àquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou apresentar a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço.

Os documentos:

Para pessoas com deficiência: comprovação da deficiência de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal 13.146/2015 e pelo Decreto 11.063/2022 - Art. 3º.

1. Para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro – PPGPS

serviço: certidão de óbito; documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço; documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagas pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim. Ainda, de acordo com a Lei Estadual em vigor, Lei Estadual nº 6914/2014 o candidato deverá atender à condição de carência socioeconômica.

AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA - De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, o candidato deverá atender à condição de carência socioeconômica. Para comprovação da condição de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio do candidato e das pessoas do seu grupo familiar, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico da Verificação Socioeconômica a documentação comprobatória. O formulário eletrônico e a listagem da documentação comprobatória a ser enviada pelo candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico

<https://uenf.br/posgraduacao/avaliacao-socioeconomica-de-editais-da-posgraduacao/>

6. Das etapas de seleção e cronograma:

- Homologação das Inscrições - **08/10/2025**
- Recurso da Homologação das Inscrições - **09 e 10/10/2025**
- Resultado do recurso e divulgação final da Homologação das Inscrições - **15/10/2025**

6.1 Mestrado

Primeira etapa (eliminatória):

- Prova escrita, de acordo com a bibliografia constante do Anexo I deste Edital, **20/10/2025** de 9hs às 12hs. Local: Sala 114 - Miniauditório do Centro de Ciências do Homem (CCH), Av. Alberto Lamego 2000, prédio do CCH.
- Resultado da prova - **27/10/2025**
- Recurso do resultado da prova - **28/10/2025**
- Resultado da prova após recurso - **29/10/2025**

Segunda etapa (eliminatória):

- Análise dos pré-projetos: **30/10 a 06/11/2025**
- Resultado da segunda etapa: **07/11/2025**
- Recurso da segunda etapa: **10/11/2025**
- Análise do recurso: **11/11/2025**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro – PPGPS

- Resultado da segunda etapa após recurso: **12/11/2025**
- Divulgação dos horários das entrevistas - **13/11/2025**

Terceira etapa (eliminatória):

- Realização das entrevistas: **17/11, 18/11 e 19/11/2025**
- Resultado da terceira etapa: **25/11/2025**
- Recurso da terceira etapa: **26/11/2025**
- Resultado da terceira etapa após recurso: **27/11/2025**

Quarta etapa (classificatória):

- Análise dos currículos: **01 e 02/12/2025**

Resultado Final:

- Divulgação Resultado Final - **03/12/2025**

Requisito Obrigatório para o Mestrado:

- **Prova de Inglês – dia 01/12/2025, hora: 09:00h às 12hs** Local: Sala de Multimídia do CCH, Av. Alberto Lamego 2000, prédio do CCH.

Observação:

- A prova de inglês é parte do processo seletivo e deve ser realizada por todos os candidatos aprovados nas três primeiras etapas do processo seletivo. O não comparecimento para a realização da prova implicará na eliminação do candidato.
- Apenas os candidatos com proficiência comprovada e aceitas pela comissão de avaliação ficam dispensados de realizar a prova.
- Os seguintes certificados serão aceitos para comprovação de proficiência e isenção da prova, se realizados a partir de 23/11/2017: TESE Prime Writing for Academic Purposes - WAP (www.teseprime.org), com nota mínima de 60 (sessenta), ou TOEFL-IBT com nota mínima de 70 (setenta).
- O aluno que realizar a prova e não obtiver nota mínima de 7,0 (sete) pontos deverá, durante o curso, realizar novo exame de proficiência em Inglês, organizado e aplicado por comissão estabelecida pela coordenação do PPGPS ou cursar a disciplina de Inglês Instrumental oferecida pela UENF.
- Para a realização da prova de proficiência em Inglês o candidato poderá consultar somente o dicionário Inglês-Inglês.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro – PPGPS

6.2 Doutorado

Primeira etapa (eliminatória):

- Prova escrita, de acordo com a bibliografia constante do Anexo I deste Edital, **20/10/2025** de 14hs às 16hs. Local: Sala 114 - Miniauditório do Centro de Ciências do Homem (CCH), Av. Alberto Lamego 2000, prédio do CCH.
- Resultado da prova - **27/10/2025**
- Recurso do resultado da prova - **28/10/2025**
- Resultado da prova após recurso - **29/10/2025**

Segunda etapa (eliminatória):

- Análise dos pré-projetos: **30/10 a 06/11/2025**
- Resultado da segunda etapa: **07/11/2025**
- Recurso da segunda etapa: **10/11/2025**
- Análise do recurso: **11/11/2025**
- Resultado da segunda etapa após recurso: **12/11/2025**
- Divulgação dos horários das entrevistas - **13/11/2025**

Terceira etapa (eliminatória):

- Realização das entrevistas: **17/11, 18/11 e 19/11/2025**
- Resultado da terceira etapa: **25/11/2025**
- Recurso da terceira etapa: **26/11/2025**
- Resultado da terceira etapa após recurso: **27/11/2025**

Quarta etapa (classificatória):

- Análise dos currículos: **01 e 02/12/2025 Resultado Final:**
- Divulgação Resultado Final - **03/12/2025**

Requisito Obrigatório para o Doutorado:

- **Prova de Inglês – dia 01/12/2025, hora: 14hs às 17hs** Local: Sala de Multimídia do CCH, Av. Alberto Lamego 2000, prédio do CCH.

Observação:

- A prova de inglês é parte do processo seletivo e deve ser realizada por todos os candidatos aprovados nas três primeiras etapas do processo seletivo. O não comparecimento para a realização da prova implicará na eliminação do candidato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro – PPGPS

- Apenas os candidatos com proficiência comprovada e aceitas pela comissão de avaliação ficam dispensados de realizar a prova.
- Os seguintes certificados serão aceitos para comprovação de proficiência e isenção da prova, se realizados a partir de 23/11/2017: TESE Prime Writing for Academic Purposes - WAP (www.teseprime.org), com nota mínima de 60 (sessenta), ou TOEFL-IBT com nota mínima de 70 (setenta).
- O aluno que realizar a prova e não obtiver nota mínima de 7,0 (sete) pontos deverá, durante o curso, realizar novo exame de proficiência em Inglês, organizado e aplicado por comissão estabelecida pela coordenação do PPGPS ou cursar a disciplina de Inglês Instrumental oferecida pela UENF.
- Para a realização da prova de proficiência em inglês o candidato poderá consultar somente o dicionário Inglês-Inglês.

7. Da forma de avaliação para o Mestrado e Doutorado:

7.1 Cada etapa do processo seletivo vale 10 pontos.

7.2 Em cada etapa eliminatória do processo seletivo o candidato deve obter, no mínimo, 7 (sete) pontos. O candidato com nota inferior a 7,0 será automaticamente eliminado.

7.3 A identificação dos candidatos na primeira etapa - prova escrita - dar-se-á exclusivamente através do **número de inscrição** no processo seletivo. Qualquer outra identificação assim como qualquer anotação ou desenho na folha de prova implicará na desclassificação do candidato.

7.4 As provas escritas deverão ser realizadas com caneta esferográfica transparente **azul** ou **preta**. Não será permitido o uso de borracha nem de qualquer outro material de papelaria no momento de realização da prova.

7.5 A prova escrita é constituída de 02 questões, sendo uma questão geral e outra específica. A questão geral é única e deve ser respondida por todos os candidatos. Dentre as duas questões específicas propostas, o candidato deverá escolher uma para ser respondida.

7.6 O candidato deve identificar devidamente cada questão nas folhas de respostas.

7.7 O candidato deve utilizar folhas separadas para responder a questão geral e a questão específica.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro – PPGPS

7.8 O pré-projeto é avaliado pela Comissão de Avaliação do Mestrado e Doutorado.

7.9 A entrevista é realizada pela Comissão de Avaliação do Mestrado e Doutorado, em data previamente agendada e comunicada aos candidatos aprovados nas etapas anteriores.

7.10 A análise do currículo dos candidatos aprovados na entrevista é realizada pela Comissão de Avaliação do Mestrado e Doutorado.

7.11 Os candidatos aprovados na entrevista devem comparecer à Instituição em data e local previstos neste edital para a realização da prova de proficiência em língua estrangeira. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

7.12 A ordem final de classificação será determinada pela média ponderada das etapas, calculada com base nos seguintes pesos: Prova escrita (nota X 0,30) + Análise de pré-projeto (nota X 0,25) + Entrevista (nota X 0,25) + *Curriculo Lattes* (nota X 0,20).

8. Critérios de seleção/análise do currículo:

8.1 Critérios para o Mestrado e Doutorado: Tabela de pontuação do *Curriculum Lattes* para os candidatos ao Mestrado e Doutorado, que serão avaliados por meio dos seguintes quesitos e valores:

1) Formação:

- Pontuação máxima MESTRADO = 5,0 (cinco) pontos.
- Pontuação máxima DOUTORADO = 4,0 (quatro) pontos.

	Itens avaliados	Pontuação MESTRADO	Pontuação DOUTORADO
1.1	Histórico Escolar da Graduação com Coefficiente de Rendimento Acumulado	CRA 7,0-7,9 - 0,5 ponto CRA 8,0-8,9 - 1,0 ponto CRA 9,0-10,0 - 2,0 pontos	CRA 7,0-7,9 - 0,5 ponto CRA 8,0-8,9 - 1,0 ponto CRA 9,0-10,0 - 2,0 pontos
1.2	Minicurso na área de formação (min: 4 horas/aula)	0,2 ponto por minicurso; máximo de 1 ponto.	0,2 ponto por minicurso; máximo de 1 ponto
1.3	Estágio na área, incluindo Programa Jovens Talentos	0,3 ponto por estágio ou por semestre de estágio, máximo 1 ponto.	0,3 ponto por estágio ou por semestre de estágio, máximo 1 ponto.
1.4	Especialização <i>Lato Sensu</i>	0,5 ponto por especialização, máximo de 1 ponto.	0,5 ponto por especialização, máximo de 1 ponto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro – PPGPS

1.5	Curso de Aperfeiçoamento	0,5 ponto por aperfeiçoamento, máximo 1 ponto.	0,5 ponto por aperfeiçoamento, máximo 1 ponto.
1.6	Iniciação Científica	0,5 ponto por semestre no 1º ano + 0,2 por semestre adicional, máximo 1 ponto.	0,5 ponto por semestre no 1º ano + 0,2 por semestre adicional, máximo 1 ponto.
1.7	Atividade de Monitoria	0,3 ponto por semestre, máximo 0,9 pontos.	0,3 ponto por semestre, máximo 0,9 pontos.
1.8	Participação em Projeto de Extensão	0,5 ponto no 1º ano + 0,1 por semestre adicional; máximo 2 pontos.	0,5 ponto no 1º ano + 0,1 por semestre adicional; máximo 2 pontos.
1.9	Atividades de extensão	0,1 ponto por evento/curso; máximo 1 ponto	0,1 ponto por evento/curso; máximo 1 ponto
1.10	Atividades de Apoio Técnico	0,1 ponto por semestre; máximo 1 ponto.	0,1 ponto por semestre; máximo 1 ponto.

2) Produção técnico-científica:

- **Pontuação Máxima MESTRADO = 4,0 (quatro) pontos**
- **Pontuação Máxima DOUTORADO = 5,0 (cinco) pontos**

	Itens avaliados	Pontuação MESTRADO	Pontuação DOUTORADO
2.1	Participação como ouvinte em evento científico Regional ou Nacional	0,1 por evento; máximo 1 ponto.	0,1 por evento; máximo 0,5 pontos.
2.2	Participação como ouvinte em evento científico Internacional	0,2 por evento; máximo 1 ponto.	0,2 por evento; máximo 0,6 pontos.
2.3	Publicação de resumo simples em evento científico Regional, Nacional ou Internacional	0,1 ponto por resumo; máximo 1 ponto.	0,1 ponto por resumo; máximo 0,5 pontos.
2.4	Publicação de resumo expandido em evento científico Regional, Nacional ou Internacional	0,2 ponto por resumo; máximo 1 ponto.	0,2 ponto por resumo; máximo 0,6 pontos
2.5	Apresentação em sessão de banner de evento científico Regional, Nacional ou Internacional	0,5 ponto por apresentação; máximo 1.	0,2 pontos por apresentação; máximo 0,6.
2.6	Apresentação em sessão oral de evento científico Regional, Nacional ou Internacional	1,0 ponto por apresentação; máximo 2.	1,0 ponto por apresentação; máximo 2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro – PPGPS

2.7	Artigo/Livro/Capítulo livro publicado ou aceito para publicação - Autor principal	1 ponto por produção científica; máximo 3 pontos	Artigo Qualis A: 2,0 Artigo Qualis B: 1,5 Artigo Qualis C ou menos: 0,5 Livro: 1,5 Capítulo de livro: 1,0 Pontuação máxima: 5 pontos.
2.8	Artigo/Livro/Capítulo livro publicado ou aceito para publicação - Coautor	0,5 pontos por produção científica; máximo de 3 pontos.	Artigo Qualis A: 1,5 Artigo Qualis B: 1,0 Artigo Qualis C ou menos: 0,5 Livro: 1,0 Capítulo de livro: 0,5 Pontuação máxima: 3 pontos.
2.9	Palestra ministrada na área	0,5 pontos por palestra; máximo 2 pontos	1 ponto por palestra; máximo 2 pontos
2.10	Curso ministrado (min: 4 horas/aula)	0,5 pontos por curso; máximo 2 pontos	1 ponto por curso; máximo 2 pontos.
2.11	Premiações	0,5 ponto por premiação; máximo 1 ponto.	0,5 ponto por premiação; máximo 1 ponto.
2.12	Comissão organizadora de evento acadêmico-científico	0,5 ponto por comissão organizadora; máximo 1 ponto.	0,5 ponto por comissão organizadora; máximo 1 ponto.

3) Experiência profissional:

- **Pontuação Máxima MESTRADO = 1,0 (um) ponto**
- **Pontuação Máxima DOUTORADO = 1,0 (um) ponto**

	Itens avaliados	Pontuação MESTRADO	Pontuação DOUTORADO
3.1	Docência ensino fundamental e/ou médio	0,02 ponto por hora/aula; máximo 1 ponto.	0,02 ponto por hora/aula; máximo 1 ponto.
3.2	Docência ensino superior	0,02 ponto por hora/aula; máximo 1 ponto.	0,02 ponto por hora/aula; máximo 1 ponto.
3.3	Consultoria e/ou prestação de serviço	0,02 ponto atividade; máximo 1 ponto.	0,02 ponto atividade; máximo 1 ponto.
3.4	Participação em banca de TCC	Não se aplica	0,5 ponto por banca; máximo 1 ponto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro – PPGPS

3.5	Participação em banca de Dissertação	Não se aplica	0,5 ponto por banca; máximo 1 ponto.
-----	--------------------------------------	---------------	--------------------------------------

9. Da divulgação dos resultados das etapas e da classificação final:

9.1. Serão divulgados os resultados preliminares e finais, após recurso, de cada etapa do processo seletivo, na página oficial do PPGPS (https://ppgps.uenf.br/?page_id=559), contendo o número de inscrição, a nota e a informação "eliminado" ou "aprovado" conforme for o caso.

9.2. As datas da divulgação de cada etapa e do resultado final do processo seletivo estão especificadas nos itens 6.1 e 6.2 deste edital.

9.3. A nota final de cada candidato ao mestrado e doutorado será calculada conforme regra explicitada no 7.12.

9.4. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

9.5. O resultado final preliminar será divulgado pela Comissão de Avaliação após análise do julgamento do último recurso referente à última etapa divulgada.

9.6. Havendo recurso, o mesmo será julgado pela Comissão de Avaliação e o resultado será divulgado em data pré-estabelecida nos itens 6.1 e 6.2 deste edital.

10. Dos recursos:

10.1. Os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo estabelecido e deverão obrigatoriamente ser enviados por e-mail ao endereço eletrônico ppgps-cch@uenf.br por meio do formulário padrão denominado "Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação", disponível na página eletrônica do Programa (<https://uenf.br/posgraduacao/politicas-sociais/wp-content/uploads/sites/11/2013/02/Formul%C3%A1rio-para-recurso-desele%C3%A7%C3%A3o.docx>). Recursos que não atenderem a estes requisitos não serão aceitos e, portanto, não serão julgados pela Comissão de Avaliação.

10.2. As Comissões de Avaliação deverão julgar todos os recursos referentes a cada etapa de acordo com os prazos estabelecidos.

10.3. Do resultado final da seleção só serão cabíveis recursos à Comissão Coordenadora do Programa em até 1 (um) dia útil após a divulgação do Resultado Final Preliminar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro – PPGPS

10.4. Não será admitida a rediscussão do mérito da correção das etapas nessa ocasião.

10.5. Os recursos contra o resultado final deverão obrigatoriamente ser apresentados à Comissão Coordenadora do Programa pelo seguinte e-mail: **pgpscch@uenf.br**

10.6. Julgados todos os recursos, será divulgado o resultado final definitivo.

11. Da convocação:

11.1. Encerrada a seleção e divulgado o resultado final definitivo serão convocados os candidatos aprovados no processo seletivo para apresentarem-se para a matrícula.

11.2. A Coordenação do PPGPS é responsável pela convocação dos aprovados para a realização da matrícula.

11.3. Serão convocados para a realização da matrícula os candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

11.4. Caso ocorram desistências, serão chamados a ocuparem as vagas remanescentes o(s) candidato(s) aprovado(s), respeitando-se a ordem de classificação.

11.5. Em caso de igualdade de notas serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: 1. Nota da segunda etapa do processo seletivo; 2. Nota da Entrevista.

11.6. candidatos que ingressaram mediante sistema de cotas terão, no contexto do resultado definitivo, a indicação **cotista ou ampla concorrência**.

11.7. A ausência do candidato em qualquer etapa resultará na eliminação automática do Processo Seletivo.

11.8. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, depois de aplicados os critérios de desempate, até o preenchimento total do número de vagas oferecidas, podendo haver criação de lista de espera.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro – PPGPS

12. Das bolsas:

12.1. Para pleitear bolsa de estudo, os alunos matriculados devem cumprir os requisitos explicitados na Resolução do PPGPS específica para este fim.

12.2. Havendo disponibilidade de bolsas de estudo (mestrado e doutorado) para os ingressantes, será obedecida a ordem de classificação geral de notas como critério de distribuição.

12.3. O PPGPS não garante bolsas de estudos aos pós-graduandos.

12.4. A distribuição das bolsas obedecerá às determinações das agências de fomento sobre elegibilidade e à normativa interna do PPGPS.

13. Das disposições finais:

13.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- c) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.
- d) Chegar atrasado em qualquer das etapas do processo seletivo.
- e) Descumprir regras estabelecidas neste edital para a realização de cada uma das etapas do processo seletivo.

14. Perderá a vaga:

14.1. O candidato que não entregar toda a documentação necessária para a realização da matrícula, dentro do prazo estabelecido.

14.2. O programa não tem por obrigação preencher o total de vagas oferecidas.

14.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, pela Comissão Coordenadora do Programa e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação conforme as suas competências.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro – PPGPS

14.4. A critério da Comissão Coordenadora do Programa, com a aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação poderá haver remanejamento de vagas não ocupadas de uma Linha de pesquisa para outra, de uma área de concentração para outra, ou do curso de Mestrado para o de Doutorado, conforme o caso, desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente edital.

14.5. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e nas normas internas da UENF que regem a matéria, que podem ser conferidas no site da Pró-Reitoria (<http://uenf.br/posgraduacao/resolucoes-2/>) na sessão de regimentos e resoluções.

15. Número de vagas ofertadas:

Nº vagas mestrado	Nº vagas doutorado
20	8



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro – PPGPS

15.1. Docentes que ofertarão vagas neste processo seletivo - Mestrado

1. Prof.^a Dr.^a Bárbara Breder Machado (1)
2. Prof.^a Dr.^a Carla Cazelato Ferrari (1)
3. Prof. Dr. Carlos Abraão Moura Valpassos (2)
4. Prof.^a Dr.^a Joseane de Souza (1)
5. Prof. Dr. Leonardo Rogério Miguel (1)
6. Prof.^a Dr.^a Luciane Soares da Silva (1)
7. Prof.^a Dr.^a Lilian Sagio Cezar (1)
8. Prof. Dr. Marcos Antônio Pedlowski (2)
9. Prof.^a Dr.^a Maria Clareth Gonçalves Reis (1)
10. Prof. Dr. Nilo Lima de Azevedo (2)
11. Prof. Dr. Paulo Marcelo de Souza (1)
12. Prof.^a Dr.^a Raquel Brum Fernandes da Silveira (1)
13. Prof.^a Dr.^a Renata Maldonado da Silva (2)
14. Prof. Dr. Rodrigo da Costa Caetano (2)
15. Prof.^a Dr.^a Simonne Teixeira (1)

15.2. Docentes que ofertarão vagas neste processo seletivo - Doutorado

1. Prof. Dr. Carlos Abraão Moura Valpassos (1)
2. Prof.^a Dr.^a Joseane de Souza (1)
3. Prof.^a Dr.^a Maria Clareth Gonçalves Reis (1)
4. Prof.^a Dr.^a Simonne Teixeira (1)
5. Prof. Dr. Leonardo Rogério Miguel (1)
6. Prof. Dr. Rodrigo da Costa Caetano (3)

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2025.

Profa. Dra. Joseane de Souza

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro – PPGPS

ANEXO I – Bibliografia

I.1 - Mestrado

Bibliografia Geral:

CRUZ, Francisco Brito; CARVALHO, Danyelle Reis. Uma nova ordem global nas políticas digitais? Journal of Democracy em Português, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 114–144, abr. 2025. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://fundacaofhc.org.br/wpcontent/uploads/2025/04/jod-abr-2025-uma-nova-ordem-global-nas-politicas-digitais-1.pdf>.

Bibliografia Linha 1 (Mestrado):

RAMACCIOTTI, Bárbara Lucchesi; BERNARDINO, Marjorie Cristina da Cruz. Vertentes epistemológicas das políticas públicas: entre as análises descritiva e prescritiva. **Cadernos de Pesquisa**, v. 50, n. 175, p. 56-76, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/HHBt6Gcvp3V7YCh35PfZFfK/?lang=pt>

PIOLLI, Evaldo; SALA, Mauro. A reforma do ensino médio e as reformas empresariais na educação. *Eccos - Revista Científica*, São Paulo, n. 62, p. 1-20, e23197, jul./set. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.5585/eccos.n62.23197>

Bibliografia Linha 2 (Mestrado):

ARTAXO, Paulo. As três emergências que nossa sociedade enfrenta: saúde, biodiversidade e mudanças climáticas. *Estudos avançados*, v. 34, p. 53-66, 2020. Disponível em: <chromeextension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.scielo.br/j/ea/a/TRsRMLDdzxRsz85QNYFQBHs/?format=pdf&lang=pt>

I.2 - Doutorado

Bibliografia Geral:

SAMPAIO, Daniel Pereira; NOGUEIRA, Camilla dos Santos; SILVA, Jeane Andreia Ferraz. A austeridade como uma faceta da questão social no Brasil contemporâneo. *RBEST Revista Brasileira de Economia Social e do Trabalho*, Campinas, SP, v. 6, n. 00, p. e024020, 2024. DOI: 10.20396/rbest.v6i00.20133. Disponível em: <https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/rbest/article/view/20133>

Bibliografia Linha 1:

SEMPERE, Alfons Martinell. As relações entre políticas culturais e políticas educacionais: para uma agenda comum. Em TEIXEIRA COELHO (Org.). *Cultura e Educação*. São Paulo: Iluminuras/Itau Cultural, p. 113-137, 2011. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.udg.edu/ca/portals/57/unesco_politiques/pd_f/cultura_e_educacao.pdf?ver=2019-09-23-093206-373

Bibliografia Linha 2:

MARAFON, Glaucio José. Territorialidades, ruralidades e as relações campo-cidade. *Campo-território: revista de geografia agrária, Uberlândia*, v. 19, n. 18, p. 1-13, jun. 2014. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/campoterritorio/article/view/26897/14607>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro – PPGPS

Anexo II

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá: a) preencher os requisitos indicados na Lei Estadual 6914 de 06/11/2014; b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$2.118,00 das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.

1.2 A renda per capita mensal bruta será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

1.3 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser por e-mail, para ser analisada pelo Serviço Social, desta Instituição.

1.4 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota, sendo esta última subdividida por grupos de cota.

1.5 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.

1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

2.1 O candidato deverá enviar toda a documentação exigida via **FICHA DE INSCRIÇÃO**: (<https://forms.gle/PRTaKMCWyp2rLb9C8>) juntamente com o formulário de Informações Socioeconômicas disponível em:

<https://uenf.br/posgraduacao/politicas-sociais/wp-content/uploads/sites/11/2013/02/Formul%C3%A1rios-de-Inforna%C3%A7%C3%B5esSocioecon%C3%B4micas.pdf> juntamente com todas as demais documentações solicitadas neste item. No referido formulário deverá ser



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro – PPGPS

informado os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

2.2 O candidato deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar, bem como a situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.

2.3 O candidato que resida sozinho ou com outras pessoas (familiares ou não) que não sejam seus pais ou cônjuge/companheiro (a) deverá apresentar a documentação descrita neste anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem resida. 2.4 A indicação de familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

2.4.1. Para toda pessoa maior de 18 anos indicada no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive o próprio candidato, deverá ser encaminhada a fotocópia de comprovante de residência, no respectivo nome, com data anterior a setembro de 2023.

2.5 Para os casos de falecimento de um dos pais (ou de ambos), do cônjuge/companheiro(a), do padrasto ou madrasta, tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, deverá ser encaminhada a fotocópia da respectiva certidão de óbito.

2.6 Para os casos de ausência de um dos pais (ou de ambos), do padrasto ou madrasta, do cônjuge/companheiro(a), tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, por outro motivo diferente do óbito, deverá ser apresentada a fotocópia do comprovante de residência, com data anterior a setembro de 2022, em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço e, se for o caso, apresentar, também, a fotocópia da certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.

2.7 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas; em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico www.uenf.br/pósgraduação.

2.8 Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverão ser encaminhadas, de acordo com a faixa etária, as fotocópias das documentações a seguir:

2.8.1 Documento de identificação e do documento no qual conste o número do CPF, ambos de órgão oficial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro – PPGPS

a) Para os casos de menores de 18 anos que residam com o candidato, sem a presença de um dos pais (ou ambos) deverá ser encaminhado, além do comprovante de residência solicitado no item 2.6, documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar), em nome da criança/adolescente, que comprove a residência no local.

2.9 Independentemente dos documentos constantes nos itens seguintes e de acordo com a situação de cada membro do grupo familiar, todas as pessoas maiores de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverão encaminhar fotocópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social: “Identificação”, “Qualificação Civil”, “Contrato de Trabalho” em que conste o registro do vínculo empregatício atual ou do último vínculo de trabalho e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial” e “Anotações Gerais”. 2.9.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Para os desempregados: fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses) e do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver. Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada; além disso, o candidato deverá apresentar, também, declaração informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras.

b) Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo com a primeira página do “Contrato de Trabalho” em branco.

c) Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2023.

d) Para os trabalhadores formais nas categorias empregados (as) domésticos (as) ou similares: declaração datada e assinada pelo empregador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido e a fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2023.

e) Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2023; na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro - PPGPS

- f) Para os trabalhadores do mercado informal: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.
- g) Para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, e fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2023, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.
- h) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas: declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de julho, agosto e setembro de 2023, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2022, entregue em 2023 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.
- i) Para os microempreendedores individuais: declaração datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de julho, agosto e setembro de 2023 e do Certificado da Condição de Microempendedor Individual obtido no endereço www.portaldoempendedor.gov.br.
- j) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço www.previdenciasocial.gov.br); na falta deste enviar documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente ao mês de julho, agosto e setembro de 2023. Não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.
- k) Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2023.
- l) Caso a família possua bens alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguel referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2023 ou de outro documento que comprove esta situação.
- m) Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia: fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2023 ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo provedor da pensão contendo o valor bruto mensal referente ao pagamento da pensão alimentícia.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro - PPGPS

n) Para os estagiários e bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado) remunerados e jovens aprendizes: fotocópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além da fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2023; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

2.9.2 O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que entregaram Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) à Receita Federal em 2023, referente ao ano base 2022 deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

a) No caso da existência da Declaração Retificadora do Imposto de Renda de Pessoa Física, esta também deverá ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega.

b) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano base 2022, entregue em 2023 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

c) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) poderão obtê-la em qualquer agência da Receita Federal, não sendo aceitos o “Extrato de Processamento” e/ou o “Informe de Rendimentos Anual”. d) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declarar Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega acessando

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Cidadão/Restituição> e
Compensação>Restituição do Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF>Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF Renda>Consulta Restituições IRPF.

2.10 Para comprovação da situação de moradia do candidato deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente ao mês de julho, agosto e setembro de 2023; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro - PPGPS

- c) Imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de julho, agosto e setembro de 2023; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.
- d) Imóvel cedido: declaração datada e assinada pelo cedente informando a cessão do imóvel.
- e) Imóvel de posse ou ocupação: declaração informando a situação ou declaração da Associação de Moradores.
- f) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2023; na falta destes, declaração datada e assinada pelo locador, contendo o valor do aluguel.
- g) Residência no local de trabalho: declaração datada e assinada pelo empregador, explicando a situação.
- h) Outra situação de moradia: declaração explicando a situação.

2.10.1 Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

- a) Recebe cobrança de IPTU: carnê referente ao ano base 2023 (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto).
- b) Não recebe cobrança de IPTU: comprovante de isenção, referente ao ano base 2023; ou declaração explicando tal situação.
- c) No caso do carnê ou do comprovante de isenção do IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando tal situação.

2.10.2 Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2023; no caso de a conta de energia elétrica não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, ou outra situação qualquer, encaminhar, também, declaração explicando tal fato.

2.10.3 O candidato que não receber cobrança de energia elétrica e de IPTU deverá encaminhar outro documento de moradia atualizado, emitido por instituições, como contas de telefone, gás, etc., para fins de comprovar a residência no endereço informado no Formulário de Informações Socioeconômicas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA

3.1 Se concorrente ao grupo de cota para graduados da rede pública e privada de ensino superior, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, *além das documentações do item 2 deste anexo*, a documentação especificada a seguir.

3.1.1 Para o candidato que já concluiu o ensino superior:

- a) histórico escolar (fotocópia autenticada em cartório) que comprove que o candidato tenha cursado sua graduação em rede pública de todo o território nacional ou que tenha cursado sua graduação em rede privada, desde que comprove ter sido beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro - PPGPS

Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

b) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública;

c) comprovantes oficiais que indiquem que o candidato da rede privada foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

d) diploma ou certificado de conclusão da graduação (fotocópia autenticada em cartório) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original), que atestem a conclusão do ensino superior, não sendo aceitas declarações de conclusão de curso.

3.2 Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros e indígenas, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, *além das documentações do item 2 deste anexo*, a seguinte documentação:

a) para negros – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, disponível em <https://uenf.br/posgraduacao/politicas-sociais/wp-content/uploads/sites/11/2013/02/Autodeclara%C3%A7%C3%A3o-%C3%89tnico-Racial1.pdf> assinada pelo candidato.

b) para indígenas – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, disponível em <https://uenf.br/posgraduacao/politicas-sociais/wp-content/uploads/sites/11/2013/02/Autodeclara%C3%A7%C3%A3oInd%C3%ADgenas.pdf> assinada pelo candidato.

3.2.1. O candidato, ao assinar a declaração, estará sujeito às normas internas da UENF relacionadas a fraude no sistema de cotas.

3.3 Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, ou para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o candidato deverá encaminhar, *além das documentações do item 2 deste anexo*, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) para pessoas com deficiência - laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;

b) para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: • certidão de óbito (fotocópia autenticada), • documento com a decisão



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy

Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais Ribeiro - PPGPS

administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada), • Diário Oficial com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou a incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada), • documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (fotocópia autenticada).